

B) 133.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 27/2022

PROPOSTA

Nº 861/2022/DURB/DIGU

Realizada em 21/12/2022

DELIBERAÇÃO Nº 4258/2022

**Assunto:** Processo N.º107/22 **Titular do Processo:** MANUEL ANTONIO ALVES  
**Requerimento N.º:**6601/22  
**Requerente:** MANUEL ANTONIO ALVES  
**Local:** RUA SERRA DO LOURO, 41 TERROA  
**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**O Técnico:** SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

**Data:**25/11/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura para legalização de edificação**

Foi apresentado pedido de **legalização das obras de alteração e ampliação** da moradia unifamiliar existente, em área não abrangida por operação de loteamento, formulado ao abrigo do disposto no art.º 21.º do REUMS e do art.º 102-Aº do RJUE, com a atual redação em vigor.

Respeita a pretensão ao prédio urbano, inscrito sob a matriz n.º 8731 da freguesia de São Sebastião, com a área total de 123,50m2, cito na Rua Serra do Louro, n.º 41, Bairro da Terroa, em Setúbal.

A edificação foi construída com o apoio do Fundo de Fomento à Habitação, tendo sido o projeto fornecido pela Câmara Municipal de Setúbal (Tipo II), aprovado para o Lote n.º 57 do Bairro da Terroa, licenciado através do PO 266/73.

A proposta apresentada, consiste na legalização das seguintes obras de alteração e ampliação efetuadas na moradia unifamiliar, cuja área de **ampliação é de 56,38m2:**

- a) Introdução de um piso em cave, com acesso exterior a norte, a partir do logradouro;
- b) Transformação do desvão da cobertura em sótão de arrumos com a criação de um piso adicional e conseqüente aumento da cêrcea, alteração do telhado, introdução de um vão exterior no alçado Sul e execução de novos lanços de escadas interiores entre o primeiro andar e o sótão;
- c) Introdução de duas varandas descobertas, uma em cada alçado Nascente e Poente, no primeiro andar e r/c, respetivamente;
- d) Alterações nos alçados Nascente e Sul, com a introdução de telheiros sobre os vãos exteriores, redimensionamento e realocização dos mesmos;

- e) Implantação de anexo para arrumos no logradouro a norte da edificação principal com pérgula sobre a cobertura planta;
- f) Alteração da compartimentação interior (obras de escassa relevância),

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislações aplicáveis.

Mais se informa que, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 21º do REUMS em vigor, sempre que a legalização não implique a realização de qualquer obra, o pedido de aprovação e concessão de licença é feito num único momento, sendo dispensada a emissão de alvará de construção.

As respetivas taxas urbanísticas encontram-se liquidadas através da guia de recita n.º 15985 e 15986, ambas de 24/8/222.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º e do n.º 1 do art.º 5.º ambos do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença**, sendo dispensada a emissão do alvará de construção por se tratar da legalização das alterações da edificação, **condicionada à apresentação no prazo de 30 dias**, dos seguintes elementos:

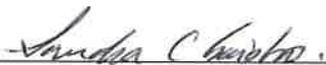
- i. Planta de implantação com representação da solução proposta e retificação do polígono respetivo;
- ii. Peças desenhadas com situação existente retratada de acordo com os projetos aprovados no âmbito do processo de obras antecedente, situação existente e solução a regularizar.
- iii. Ficha de elementos estatísticos devidamente preenchida.
- iv. Levantamento fotográfico atualizado à remoção da churrasqueira apensa ao muro de vedação confinante com a via pública, no troço Sul.

Mais se informa que, para a conclusão do procedimento, deverá ser entregue no mesmo prazo, o pedido de autorização de utilização, instruído com os elementos previstos no ponto 25 da Portaria n.º 113/2015 de 22/4.

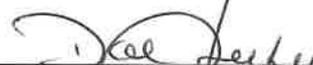


Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

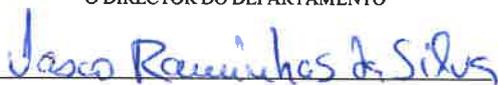
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75.2013, de 12 de setembro.*  
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

